



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 36 DE 19 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 003/2025, firmado com a empresa IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/000426/2025, ficando designados os servidores abaixo:

I - Diogo Ribeiro Lemos, Técnico de Registro de Empresas, Id. Funcional nº 4349350-5, como Gestor;

II - Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional n.º 5126795-0, como Gestor Substituto;

III - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4, como Fiscal;

IV - Julio Cesar da Silva Elias, Assistente II, Id. Funcional nº 5151548-2, como Fiscal;

V - João Carlos Rocha, Técnico de Registro de Empresas, Id. Funcional 4379395-9 como Fiscal substituto.

Art. 2º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º. Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalização a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 4º. Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de

fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

Art. 5º. Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 19/03/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95791872** e o código CRC **4AABA8AC**.